

Botuvera**P r e f e i t u r a**

ADITIVO 01 AO CONTRATO 56/ 2019 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação N° 2426124

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001
AO CONTRATO N° 056/2019

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001 Relativo ao contrato 56/2019, Processo Licitatório 416/2019, fornecimento de 1(UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, nos termos do convênio SICONV n° 849564/2017 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento da demanda do Setor de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botuverá e a empresa Shark Máquinas para Construções Ltda.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, n° 66, centro, município de Botuverá(SC), neste ato representado pelo Sr. Marcio Francisco Colombi, portador da cédula de 1.393.521, inscrito no CPF sob o n° 691.274.509-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, Bairro Santa Rita, cidade de Brusque/SC, CEP: 88.352-120, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.224.121/0019-22, com sede na Rua Paulo Zimmermann,1350, Jardim Janaína, na cidade de Biguaçu./SC, CEP: 88.161-850, neste ato representada pelo SRA: TARCILA LUISA PEDRON DANIEL, inscrita no CPF-842.608.319-68, residente à Rua Benjamin Constant, n° 1.213, apto 406 D, bairro Escola Agrícola, Blumenau – SC, doravante simplesmente designado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/03/2020 à 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Botuverá 27/03/2020.

.....
Marcio Francisco Colombi, Tarcila Luisa Pedron Daniel**DECRETO N° 2.480/2020**

Publicação N° 2426015

DECRETO N° 2.480/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PRORROGA POR MAIS 7 DIAS AS SUSPENSÕES DESCRITAS NO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL 2.477 DE 24/03/2020 E DÁ O UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de BOTUVERÁ/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e com fundamento na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

Considerando o Decreto Estadual 535, de 30/03/2020, do Estado de Santa Catarina;

Considerando as orientações da AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí);

Considerando as orientações do Ministério Público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais sete (7) dias, as suspensões descritas, no artigo 1º, do Decreto Municipal 2477 de 24/03/2020, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos estaduais n° 509, n° 515, ambos de 17 de março de 2020, Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual 535, de 30 de Março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei n° 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 31 de março de 2020.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício